



COMISSÃO DE PREGÃO

PROCESSO TC Nº: 09064/2012
DATA DA LICITAÇÃO: 06/09/2012
HORA DA LICITAÇÃO: 14:00H
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

EDITAL DE PREGÃO
PRESENCIAL Nº: 007/2012

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, através da Comissão de Pregão, torna público, para ciência dos interessados, que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO**, conforme autorização constante do Processo TC nº **09064/2012**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/ 2002, Decretos Estaduais nº 24.649/2003, nº 26.375/2005 e nº 32.056/2011, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislação pátria em vigor, consoante às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, visando ao atendimento das necessidades do **TCE-PB**.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, definidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues no dia **06/09/2012 às 14:00h**, na Secretaria de Estado da sala da Comissão de Pregão, localizada a rua Geraldo von Söhsten, 147, Jaguaribe, CEP 58015-190, João Pessoa - PB.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto desta licitação a elaboração de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO E HIDRÁULICO**, conforme especificado no Anexo I, cujas estimativas são de consumo anual e poderá ser requisitado gradativamente, de acordo com as necessidades do órgão solicitantes.

1.2. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo II e nas condições previstas neste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste Pregão as empresas que atenderam as exigências deste Edital e seus Anexos.

2.1. Não será permitida a participação de empresas em consórcio ou que se encontrem em Processo de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, nos termos da Lei nº 11.101/2005 ou que se encontrem incursas nas penalidades previstas no Art. 87, incisos III e IV (impostas por Órgão da Administração Pública), da Lei nº 8.666/93.

2.2. Não poderá participar da Licitação, direta ou indiretamente, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela Licitação.

2.3. É vedado a qualquer participante representar mais de uma empresa licitante.

2.4. A empresa proponente somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

3. DOS ENVELOPES, DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

3.1. As Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e atender aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

**ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO DE PREGÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2012

DATA/HORA: 06/09/2012 às 14:00 horas

Razão Social do proponente, endereço e CNPJ (caso o envelope não seja personalizado – timbrado).

**ENVELOPE Nº. 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO DE PREGÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2012

DATA/HORA: 06/09/2012 às 14:00 horas

Razão Social do proponente, endereço e CNPJ (caso o envelope não seja personalizado – timbrado).

3.1.1. Aos licitantes interessados, fica resguardado o direito de enviar os envelopes de Credenciamento, Proposta Comercial e Documentos de Habilitação via postal, desde que sejam endereçados à CPL-TCE/PB, situada a Rua Geraldo Von Sohsten, 147, Jaguaribe, telefone: (83) 3208-5503, com toda identificação do licitante e dados pertinente ao procedimento licitatório em epígrafe e, impreterivelmente, com pelo menos 30 minutos de antecedência do horário previsto para abertura da sessão pública supracitada.

3.1.2. Todo o procedimento de envio e regularidade das informações e conteúdo dos documentos referidos no item 3.1.1 corre por conta e risco do licitante.

3.1.3. O Órgão não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

3.2 DAS PROPOSTAS

A Proposta de Preços deverá ser digitada de forma clara, com suas páginas numeradas e rubricadas, identificada com a Razão Social, endereço, número da inscrição do CNPJ/MF, nº de telefone e do *facsimile* (fax), e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com menção ao número do Pregão e ao Processo Administrativo.

3.2.1. Descrição completa dos bens e/ou serviços ofertados, indicando marca, modelo (quando for o caso) procedência e características que os individualizem, e de conformidade com as especificações constantes no Anexo I do presente Edital;

3.2.2. Preços unitários da Proposta, incluindo todos os custos diretos e indiretos, demais encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros pertinentes ao objeto licitado.

3.2.2.1. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os unitários, e entre os expressos em algarismos e por extenso serão considerados os expressos por extenso.

3.2.3. Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, frete, seguros e demais despesas com transporte até o destino, embalagens e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

3.2.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

3.2.5. Indicação da Conta Corrente, Agência e nome do Banco, para recebimento dos pagamentos.

3.2.6. A alíquota de ICMS/ISS;

3.2.6.1. Tratando-se da alíquota de ICMS, deverá ser observado o disposto no art. 1º, parágrafo 1º, incisos I, II, III do Decreto Estadual 24.755/03.

3.2.6.2. De acordo com o que preceitua o Decreto Estadual nº 24.755 de 29 de Dezembro de 2003 fica concedido isenção de ICMS nas operações ou prestações internas, relativas à aquisição de bens,

mercadorias ou serviços por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas Fundações e Autarquias. A isenção de que trata este item fica condicionada:

- I. ao desconto no preço, do valor equivalente ao imposto dispensado;
- II. à indicação, no respectivo documento fiscal, do valor do desconto;

3.2.7. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão declarar expressamente na proposta comercial a opção pelo SIMPLES Nacional, bem como inserir no valor proposto, todos os tributos, encargos e insumos, inerentes aos bens.

3.2.8. A apresentação da proposta implicará plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3.2.9. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca e um preço para cada item do objeto desta licitação.

3.3. DA HABILITAÇÃO

Para se habilitarem na presente Licitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, sob pena de inabilitação.

3.3.1. Documentação relativa à REGULARIDADE JURÍDICA:

3.3.1.1. Registro Comercial e suas alterações, no caso de empresa individual;

3.3.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

3.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

3.3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando Edital de Pregão a atividade assim o exigir;

3.3.2 Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

3.3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.3.2.3. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

3.3.2.4. Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

3.3.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

3.3.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

3.3.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão relativa aos tributos federais administrados pela Receita Federal e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.3.2.I. As Microempresas-ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

3.3.2.II. Havendo alguma restrição na Documentação de Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública,

para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

3.3.2.III. A não-regularização da documentação, no prazo estipulado, implicará em Inabilitação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

3.3.2.IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Nº 12.440/2011, expedida eletronicamente nos sites do TST, do CSJT e dos TRTs, observando o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias;

3.3.3. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.3.3.1. Certidão Negativa de Falência ou em Processo de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, nos termos da Lei nº. 11.101/2005, expedida pelo Distribuidor do Fórum da sede da pessoa jurídica, observando o prazo de validade nela estabelecido, ou:

- I.** Quando for emitida eletronicamente (Internet) e nela não constar prazo de validade, será considerada o prazo de sua validade aquele em que possa ser verificada sua autenticidade desde que este não ultrapasse 30 (trinta) dias, contados da data de sua expedição.
- II.** Quando não emitida eletronicamente (Internet) e não constar prazo de validade, será considerada a validade de 90 dias, contados a partir da data de sua expedição.

3.3.3.2. Balanço Patrimonial, registrado na Junta Comercial ou Cartório de Pessoa Jurídica, e Demonstração Contábil do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhados pelo Índice de Solvência Geral, vedados a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. São considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis que sejam apresentados com assinatura do técnico responsável, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, e pelo empresário.

- I.** Micro-Empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), estão dispensados do registro na Junta Comercial;
- II.** Quando se tratar de pessoa jurídica constituída sob a forma de Sociedade Anônima, admitir-se-á a apresentação do Balanço devidamente registrado acompanhado da cópia da respectiva publicação na imprensa oficial.
- III.** As empresas com menos de 01(um) ano de exercício social de existência, devem cumprir a exigência contida no Inciso I, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.
- IV.** Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.
- V.** A análise da qualificação econômico-financeira será feita utilizando o índice de solvência geral, que deverá vir calculado em documento Anexo ao Balanço Patrimonial, aplicando-se a fórmula abaixo:

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1$$
- VI.** Estarão habilitadas somente as empresas que apresentarem resultado igual ou maior a 1 (um) no índice Solvência Geral;
- VII.** O parâmetro de valor maior ou igual a 1 (um) utilizado, se deve à sua adoção usual em processos licitatórios de aquisição de bens e/ou serviços, porque representa o equilíbrio entre as dívidas de curto e longo prazo em cotejo com os bens e direitos do patrimônio do licitante;

3.3.4. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.3.4.1. Atestado de Capacidade Técnica da licitante emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada, que comprove, de maneira satisfatória, aptidão para fornecimento dos bens relativos ao objeto da presente licitação;

3.3.4.1.1. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

3.3.4.1.2. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente;

3.3.5. Juntamente com os documentos referidos no item 3.3 - DA HABILITAÇÃO, deverão ser apresentados, para fins de habilitação, Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, segundo determina o inciso V do art. 27 da Lei 8.666/1993, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei e a Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93. As declarações deverão ser apresentadas de conformidade com os seguintes modelos:

DECLARAÇÃO DO MENOR

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Local e data

Assinatura do diretor ou representante legal

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do diretor ou representante legal

3.3.6. O Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação - CECH emitido pela Gerência Operacional de Cadastro de Fornecedores - GOCAF, da Secretaria da Administração do Estado da Paraíba, poderá ser apresentado pelo licitante, com validade em vigor e compatível com o objeto de aquisição do presente certame, como substitutivo dos documentos exigidos nos itens 3.3 deste Edital, **EXCETO** atestado de capacidade técnica, declarações relacionadas no item 3.3.5 (Declaração do Menor e Declaração de Fatos Supervenientes) e outras exigências habilitatórias, porventura exigidas.

3.4 Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, serão considerados válidos até 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão, a exceção dos Atestados de Capacidade Técnica.

3.5. Os documentos apresentados pela licitante, para fins de Habilitação, deverão pertencer à empresa que efetivamente entregará o objeto do certame, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) e/ou Balanço sejam centralizados.

4. DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO PÚBLICA

4.1 DO CREDENCIAMENTO

No momento do credenciamento deverá ser apresentada **Declaração de Habilitação**, conforme Anexo III e de acordo com o Art. 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520/2002 e do Art. 6º, inciso III, do Decreto Estadual n.º 24.649/2003, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação.

4.1.1. Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente **poderá** enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente entregando a respectiva cópia xerográfica.

4.1.2. O CREDENCIAMENTO far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I.** Tratando-se de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, com certidão ou cópia dela, de que não houve alteração posterior na representatividade da licitante;
- II.** Tratando-se de procurador, deverá apresentar instrumento particular de procuração ou carta de credenciamento, nestas, **com firma reconhecida em Cartório**, ou Instrumento Público de procuração, em todos os casos, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, no prazo de validade nele previsto e, quando não mencionado, será considerada válida dentro do prazo de até 1(UM) ano, a contar da data de sua concessão.

4.1.3. No caso do inciso II do subitem anterior, deverá ser apresentado cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e, ainda, quando for o caso, para nomear representantes.

4.1.4. Será admitido o substabelecimento do credenciado desde que previsto, no instrumento de procuração ou na carta de credenciamento, poderes específicos para tal ato.

4.1.5. DECLARAÇÃO QUANTO ÀS (ME) E (EPP). O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, devendo o licitante declarar, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar;

4.1.6. Apresentar documentação emitida pela Junta Comercial do Estado ou Secretaria da Receita Federal comprovando que a empresa se enquadra na categoria de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, documentação esta, que deverá ser emitida nos últimos 90 (Noventa) dias anteriores a data prevista para a abertura deste certame;

4.1.7. As empresas que mesmo estando incluídas na categoria de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, mas que não fizerem a comprovação ao Pregoeiro ou a sua equipe de apoio no ato do credenciamento ou deixarem de apresentar um dos documentos exigidos nos subitens 4.1.5 e 4.1.6, terão seus benefícios de ME ou EPP automaticamente cancelados para este certame por falta de comprovação de maneira e/ou em tempo hábil 4.1.8 A ausência do credenciado na sessão importará na decadência do direito da prática dos atos a serem realizados no respectivo momento.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. O julgamento das propostas obedecerá ao critério de menor preço **POR ITEM**. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

5.1.1. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

5.1.1.1. Obtida a proposta mais vantajosa, ou seja, o lance de menor valor, os demais licitantes poderão oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, sendo ao final apurada a ordem crescente de classificação, podendo o pregoeiro utilizar-se, a qualquer tempo, do que dispõe o item anterior quanto à diferença mínima para os valores a serem ofertados como lances.

5.1.2. O pregoeiro poderá negociar com o licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

5.1.3. O pregoeiro poderá fixar diferenças mínimas para os valores a serem ofertados como lances na sessão do pregão.

5.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do item 15.1, Inciso II deste Edital.

5.3. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente, pelo critério menor preço, conforme definido neste Edital.

5.4. O pregoeiro fará o exame da aceitabilidade da Proposta primeira classificada quanto ao objeto e valor apresentado, motivadamente, de acordo com o definido neste Edital e seus Anexos.

5.5. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do licitante que a tiver ofertado. Constatado o atendimento dos requisitos de Habilitação previsto no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

5.6. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação do licitante, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma Proposta que atenda todas as exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

5.7. Conhecida a vencedora e para fins de Registro de Preços, o Pregoeiro consultará as demais classificadas, respeitada a ordem de classificação das propostas, se aceitam praticar o preço daquela, observado o seguinte procedimento:

5.7.1. As proponentes que aceitarem praticar o preço da primeira classificada manterão a mesma ordem de classificação obtida na disputa de lances para fins de Registro de Preços e terão abertos os envelopes contendo a Documentação de Habilitação, a fim de que seja verificado o atendimento das exigências habilitatórias requisitadas;

5.7.2. As proponentes que não aceitarem praticar o preço da melhor Proposta serão liberadas, sendo lhes devolvido o Envelope nº 2 – Documentação de Habilitação;

5.7.3. Concluído o procedimento de que trata o item anterior, as proponentes classificadas e habilitadas serão declaradas vencedoras, sendo seus preços registrados para os itens correspondentes, em razão do menor preço, de acordo com o fixado neste Edital, obedecida à ordem de classificação apurada na Licitação;

5.8. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos proponentes presentes.

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, os fornecedores e os órgãos participantes, pela qual poderá ser celebrado contrato para Fornecimento dos materiais licitados, nas condições definidas neste Edital e seus Anexos e, se for o caso, com os demais classificados que aceitaram fornecer os materiais pelo valor do primeiro menor preço, obedecidos a ordem de classificação e os quantitativos propostos;

6.2. O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, através do Setor de Contratos, convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 03 (dias) úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;

6.3. Colhidas às assinaturas, o órgão gerenciador, através do Setor de Contratos, providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Tribunal de Contas. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

6.4. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ela previstas neste Edital e seus Anexos, a Administração convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na Licitação.

6.5. A Administração Estadual não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

6.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das Propostas, sem que haja convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

6.7. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de até 01(um) ano, a contar da data de publicação de seu Extrato no Diário Oficial do Tribunal de Contas.

7. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

7.1. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços decorrente da presente Licitação será do Presidente do TCE-PB, através da RIREG/Chefia de Contratos, como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Estadual n.º 26.375/ 2005.

7.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser paga pela Administração.

8. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão e entidades da Administração Pública, conforme Anexo II do presente Edital.

8.2. Os órgãos usuários da Ata de Registro de Preços, sempre que desejarem fazerem uso da Ata, o farão através da manifestação escrita submetido ao gerenciamento da ata.

8.3. O contrato firmado a partir da Ata de Registro de preços cujo prazo máximo de entrega seja de 20 dias, terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do mesmo.

8.4. Caberá ao órgão ou entidade usuária a responsabilidade, após contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste Edital.

8.5. Aplicadas às penalidades cabíveis aos órgãos usuários, caberá ainda ao órgão ou entidade usuária informar ao Gerenciador da Ata do não comparecimento do fornecedor para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do Contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

8.6. Ao órgão ou entidade usuária da Ata de Registro de Preços fica vedada à aquisição do objeto licitado neste certame com preços superiores aos registrados, devendo notificar o Tribunal de Contas do Estado dos casos de licitações com preços inferiores a estes.

8.7. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata, na forma do Anexo II, nas condições previstas neste Edital.

9. DO FORNECIMENTO

9.1. As empresas contratadas se obrigam a fornecer o material solicitado de acordo com pedido do órgão participante do Sistema de Registro de Preços.

9.2. Caso a empresa classificada não puder fornecer o produto solicitado, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar por escrito o fato ao TCE-PB e ao órgão solicitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/ utilização.

9.3. A empresa classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimentos efetuadas dentro do prazo de validade do Registro.

9.3.1. A entrega do objeto desta licitação será realizado na sede do órgão localizada na Rua Geraldo Von Sohsten – 147 – Jaguaribe – João Pessoa/PB, no prazo Máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho.

9.4. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira ou esta não aceitar o fornecimento através de pedido de adesão, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I deste Edital.

9.5. Os bens, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de Notas Fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, a quantidade, o valor unitário, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

9.6. Todas as despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta, exclusiva, da Detentora da Ata.

10. DO RECEBIMENTO

10.1. O recebimento do objeto da licitação se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

10.1.1. O recebimento provisório (exceto gêneros perecíveis e alimentação preparada) ocorrerá por ocasião da entrega do objeto licitado nos locais indicados neste Edital, acompanhada da assinatura do Chefe do Almoxarifado do órgão solicitante no canhoto da fatura/nota fiscal ou documento equivalente.

10.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá pelo Chefe do Almoxarifado do órgão solicitante e constará de:

- I.** Verificação física dos itens adquiridos para constatar a integridade dos mesmos.
- II.** VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E DA PROPOSTA DA CONTRATADA.

10.1.2.1. A critério exclusivo do Chefe do Almoxarifado do órgão solicitante poderão ser realizados testes nos itens adquiridos de forma a verificar a compatibilidade dos mesmos com as especificações constantes deste Edital e da proposta da Contratada.

10.1.3. Caso satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que também pode ser suprido pelo atesto do Chefe do Almoxarifado do órgão solicitante no verso da nota fiscal/fatura.

10.1.4. Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todo o item do objeto do Edital em questão será rejeitado, devendo ser substituído no prazo estipulado pelo Chefe do Almoxarifado, quando se realizarão novamente as verificações constantes do subitem 10.1.2.

10.1.4.1. Caso a substituição não ocorra neste prazo, ou caso o novo lote também seja rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas.

10.1.4.2. Os custos da substituição de lote rejeitado correrão exclusivamente às expensas da Contratada.

10.1.5. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

10.1.6. À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento provisório e recebimento definitivo, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos bens serão firmadas diretamente com o Órgão e a empresa vencedora, observada as condições estabelecidas neste Edital e no que dispõe o capítulo III – dos contratos, da Lei nº 8.666/1993, e será formalizada através de:

11.1.1. Nota de Empenho ou documento equivalente, quando o objeto a ser entregue não envolver obrigações futuras e contrato de fornecimento quando presentes obrigações futuras.

11.1.2. Nota de Empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras e /ou assistência técnica.

11.2. O prazo para a retirada da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato será de 03 (três) dias úteis, contados da convocação.

11.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em Nota de Empenho e/ou Contrato.

11.4. A Contratada, por ocasião da assinatura do contrato, deverá prestar garantia nas modalidades inseridas no §1º, art. 56 da Lei nº8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que será restituída ou liberada após a execução do contrato.

12. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. O Detentor do Preço Registrado estará obrigado, em função de solicitação dos usuários (participantes), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

12.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela Ordem de Registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em Ata.

12.3. A supressão dos materiais registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

13. DO PREÇO E REALINHAMENTO

13.1. Os preços registrados serão fixos e irremovíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.1.1. Consideram-se Preços Registrados aqueles atribuídos aos bens incluídos todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital.

13.2. Os preços poderão ser realinhados nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do Inciso II e do § 5º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante os procedimentos estabelecidos no Art. 15 e seguintes, do Decreto Estadual nº 26.375/2005, preservadas as condições de vantagem da proposta vencedora em relação aos preços de mercado. (LF 8.666/93, art. 3º; item 12.1 deste edital).

13.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre o realinhamento dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no Processo.

13.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, resguardada a compensação prescrita no subitem 13.8.1, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

13.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência Executiva de Registro de Preço notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

13.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Administração formalmente desonerará o fornecedor em relação ao item ou lote e cancelará o seu Registro e, sucessivamente, procederá à convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação, visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

13.6. A comprovação, para efeito de realinhamento de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços de

mercado, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido, preservadas as condições de vantagem da proposta vencedora em relação aos preços de mercado. (LF 8.666/93, art. 3º; item 12.1 deste edital).

13.7. O realinhamento será precedido de pesquisa prévia no mercado fornecedor, Banco de Dados, Índices ou Tabelas Oficiais e em outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido, mantendo a equivalência entre o preço inicial apresentado em Proposta e o preço de mercado vigente à época da Licitação.

13.8. Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

13.8.1. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

13.8.2. Na fase da negociação de realinhamento de preços de que trata o subitem 13.6, ficará a empresa licitante condicionada a atender às solicitações de fornecimento dos órgãos usuários nos preços inicialmente registrados, ficando garantida a compensação dos valores dos bens entregues nesta condição, no caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.

13.9. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços.

13.10. Na ocorrência de cancelamento/revogação de Registro de Preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder a nova licitação para a aquisição do bem ou novo registro de preço.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado através de crédito em Conta Bancária em favor da fornecedora, mediante apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

14.1.1. No processo de pagamento será retido, pelo Órgão Estadual competente, o valor correspondente ao produto resultante de 1,5% (um e meio por cento) sobre o total do pagamento, e que deverá repassar, em até 05 (cinco) dias, para a conta corrente do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – FUNDO EMPREENDER PB, conforme determina o Art. 1º da Lei nº 9.355/2011, c/c o Art. 3º do Decreto nº 32.086.

14.2. O prazo de pagamento será de no máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada solicitação, contados do atesto de entrega definitiva dos bens objeto das Faturas/Notas Fiscais.

14.3. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação pela fornecedora de que se encontra regular com suas obrigações para com o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

14.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

14.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções.

14.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

14.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor do fornecedor.

14.8. A Administração efetuará retenção na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos ao fornecedor.

14.9. Caso o pagamento não seja efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega do bem.

15. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em Lei, devidamente informados e aceitos, ficará o fornecedor, a juízo da autoridade competente, sujeito às seguintes penalidades:

- I.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de Empenho e/ou Contrato;
- II.** Cancelamento do preço registrado;
- III.** Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

15.2. As sanções previstas nos Incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

15.3. Por atraso injustificado na execução do contrato:

- I.** Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- II.** Rescisão unilateral do contrato após o 10º (décimo) dia de atraso; e
- III.** Cancelamento do preço registrado.

15.4. Por inexecução total ou execução irregular do Contrato de Fornecimento ou Prestação de Serviço:

- I.** Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- II.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- III.** Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/1993.

15.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais:

- I.** Suspensão temporária de participação em Licitação ou impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciado no SIREF/GOCAF/SEAD.

15.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

15.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio do contraditório e de ampla defesa, no respectivo Processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

15.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

15.10. Competirá à Secretaria de Estado de Administração, na qualidade de Gestora da Ata de Registro de Preços, a aplicação das penalidades previstas no subitem 15.1, inciso III, no subitem 15.3 e nos incisos III e IV do subitem 15.4 deste Edital.

15.11. A penalidade estabelecida no inciso IV do subitem 15.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Secretaria de Estado da Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 15.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

15.12. Ao Órgão usuário, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao contrato de fornecimento de bens, caberá aplicar as demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

15.13. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Estado.

16. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

16.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata, quando:

16.1.1. A fornecedora não formalizar o Contrato decorrente do Registro de Preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata, sem justificativa aceitável;

16.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

16.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

16.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no Art. 77 e seguintes, da Lei n.º 8.666/83;

16.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

16.2. O cancelamento do Registro de Preço induzirá na convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente.

16.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo Processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

17. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

17.1. Declarada a vencedora, qualquer proponente poderá declinar na própria sessão a intenção motivada de recorrer da decisão.

17.1.1. Admitido o Recurso, o Pregoeiro suspenderá a sessão, concedendo o prazo de 03 (três) dias corridos, contados da intimação, para a apresentação das razões recursais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para em igual número de dias apresentar contra razões, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos Autos, com a finalidade de subsidiar a preparação dos instrumentos recursais.

17.1.2. O recurso deverá ser dirigido à autoridade superior responsável pela autorização da licitação por intermédio do Pregoeiro e deverá declinar sobre a motivação sustentada na sessão.

17.1.3. Acolhida às razões recursais pelo Pregoeiro este retomará a sessão, no dia e hora estabelecidos, para a reformulação do ato combatido e consequente adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

17.1.4. Não ocorrendo à retratação da decisão pelo Pregoeiro, este emitirá relatório circunstanciado expondo suas razões de manutenção da decisão e fará subir a autoridade máxima competente para a emissão de parecer final e adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

17.1.5. A falta de manifestação imediata e motivada da proponente importará a decadência do direito de recorrer.

17.1.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

17.1.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.2. Até o 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas e habilitação, o licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

17.2.1. O não exercício de impugnação, no prazo acima fixado, importará em decadência do direito de fazê-lo administrativamente.

17.2.2. O instrumento de impugnação deverá ser dirigido à autoridade que expediu o ato convocatório.

17.2.3. O acolhimento das razões apresentadas no instrumento de impugnação importará na designação de nova data para a realização da licitação.

17.2.4. A ausência de decisão administrativa definitiva relativa aos atos combatidos na impugnação em data anterior ao fixado para realização da licitação, confere ao licitante a sua permanência no certame até a ocorrência deste evento.

17.2.5. Os documentos relativos ao item 16 deste instrumento convocatório poderão ser enviados por *fac-símile* (fax), desde que os documentos originais sejam devidamente remetidos e protocolados para o endereço supracitado, no prazo previsto no item 16.2 deste ato convocatório.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente licitação, correrão a cargo do órgão usuário da Ata, cujo Programa de Trabalho e Elemento de Despesa constarão nas respectivas Notas de Empenho, Contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste Edital e ao que dispõe o Artigo 62, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Serão desclassificadas as propostas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis, preço global ou unitário, simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero.

19.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado em sessão pública da licitação.

19.3. Fica assegurado ao Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, observada as disposições contidas no Art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

19.4. Após a apresentação da Proposta, não caberá desistência, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.5. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório.

19.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

19.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário.

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e se vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria de Estado da Administração - SEAD;

19.9. O descumprimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e da exata compreensão de sua Proposta, durante a realização da sessão pública da Licitação.

19.10. As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem o comprometimento dos princípios que regem o procedimento licitatório e o Contrato.

19.11. O ato de homologação do procedimento não confere o direito à contratação.

19.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na legislação vigente.

19.13. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e das propostas das empresas eliminadas do certame ficarão a disposição dos licitantes pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis do encerramento da licitação, após este período serão destruídos.

19.14. As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologação do procedimento pelo Presidente do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

19.15. O pregoeiro, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo também estabelecer um prazo de 24 horas para resolução das diligências.

19.16. A critério do Pregoeiro, a sessão poderá ser suspensa e reiniciada em dia e horário definidos por ele, o que será registrado em Ata.

19.17. Compete ao pregoeiro suprimir as incorreções meramente formais por meio de ERRATA do pregão, devidamente acostadas aos autos do processo físico.

19.18. Informações ou esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto a Comissão de Pregão, localizada na Rua Geraldo Von Sohsten , 147, Jaguaribe, João Pessoa - PB, ou pelo telefone (0xx83) 3208-3503, em dias úteis, nos horários de 12:00 às 18:00 horas.

19.19. Fica estabelecido o Foro da cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, por ser o foro legal, como o competente para dirimir demanda que verse sobre este procedimento licitatório, as quais não possam ser solucionadas administrativamente.

19.20. Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição: Anexo I - Descrição do Objeto; Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços; Anexo III - Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação; Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços; Anexo V - Carta de Credenciamento e a Minuta de Contrato, que está disponível para *download* junto deste edital.

João Pessoa, 16 de agosto de 2012.

**Jonas Alberto da Silva
Pregoeiro**

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	ELÉTRICOS	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
01	Lâmpada Fluorescente Regular 20 wats T9 – fina	100 unid		
02	Lâmpada Fluorescente Regular 40 wats cx c/20 unid	60 unid		
03	Lâmpada Fluorescente Regular 32 wats cx c/20 unid	300 unid		
04	Lâmpada Compacta econômica de dois pinos – 18 wats	120 unid		
05	Lâmpada Econômica de 08 wats	40 unid		
06	Lâmpada Econômica de 09 wats	100 unid		
07	Lâmpada Econômica de 15 wats	100 unid		
08	Lâmpada Econômica de 20 wats	100 unid		
09	Lâmpada Econômica de 30 wats	100 unid		
10	Lâmpada de Vapor de Sódio de 150 wats	06 unid		
11	Lâmpada de Vapor de Mercúrio de 250 wats	06 unid		
12	Lâmpada de Vapor de Sódio de 400 wats	06 unid		
13	Reator Vapor de Sódio barra metálica de 150 wats- Base E-40-Tubular	06 unid		
14	Reator Vapor de Mercúrio de 250 wats	06 unid		
15	Reator Vapor de Sódio de 400 wats	06 unid		
16	Starter de 40 –FS4	80 unid		
17	Reator eletrônico 2/32/30W	100 unid		
18	Fita Isolante de 20 metros	20 unid		
19	Tomada elétrica (Pino Macho)	30 unid		
20	Tomada elétrica (Pino Fêmea)	20 unid		
21	Fio Cabo Flex 3/25 (nas cores azul, branco, preto e vermelho)	08 peças		
22	Fio Cabo Flex 2/20	02 peças		
23	Fio Cabo Flex 2/ 1/2	02 peças		
24	Interruptor de uma seção (na cor branca)	06 unid		
25	Interruptor duas seções (na cor branca)	06 unid		
26	Interruptor de três seções (na cor branca)	06 unid		
27	Tomada 2P+T (na cor branca) padrão novo	10 unid		
28	Tomada simples (na cor branca)	06 unid		
29	Extensão tripolar 2P+T – 3 metros	10 unid		
30	Extensão tripolar 2P+T – 5 metros	10 unid		
31	Extensão tripolar 2P+T – 10 metros	10 unid		
32	Pino T (modelo novo padrão)	30 unid		
33	Starter p/Lâmpada fluorescente de 40 wats	40 unid		
	HIDRÁULICOS			
34	Torneira para gel'água (na cor azul e branco não cromada)	50 unid		
35	Acionamento caixa acoplada (castelinho)	10 unid		
36	Mecanismo para caixa de descarga acoplada	10 unid		
37	Mecanismo de descarga controlada para caixa acoplada	06 unid		
38	Ducha completa	12 unid		
39	Gatilho da ducha (duchinha)	12unid		
40	Sifão sinfonado (terminal extensivo)	10 unid		
41	Torneira p/ jardim 1/2	06 unid		
42	Torneira p/jardim 3/4	06 unid		
43	Veda rosca	10 unid		
44	Carrapeta (vedante)	50 unid		
45	Parafuso p/tampa de vaso sanitário	20 unid		
46	Assento para vaso sanitário almofadado	20 unid		
47	Xicote p/lavatório – 40 cm	05 unid		
48	Corrente plástica p/acionamento de descarga	10 unid		
49	Parafuso c/bucha para fixar vaso sanitário	12 unid		
50	Torneira p/lavatório cromada	06 unid		
51	Torneira p/ducha-parede	10 unid		
52	Bóia p/caixa de descarga acoplada	08 unid		
53	Adesivo Polytubes 75g	06 unid		

ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano de 2012, o **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, com sede na rua Geraldo von Sohsten, 147, Jaguaribe, CEP 58015-190, CNPJ nº 09.283.110/0001-82, a seguir denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo seu Presidente, **Conselheiro FERNANDO RODRIGUES CATÃO, Mat.**, decorrente da licitação na modalidade Pregão nº **007/2012** – TCE/PB, cujo objetivo a aquisição de material elétrico e hidráulico, nos termos do Processo TC nº. **09064/12**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº 3.931/2001, segundo as cláusulas e condições seguintes:

ITEM	QUANT.	UNID.	MARCA	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
EMPRESA VENCEDORA:					

CLÁUSULA I – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço terá a vigência de _____ meses, a partir da sua publicação no D.O.E – Diário Oficial do Tribunal de Contas. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria de Estado da Administração não fica obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de Licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA II – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos interessados, desde que autorizado pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº _____, que a precedeu, e que integra o presente instrumento de compromisso.

Os fornecimentos somente serão autorizados pela Central de Compras através da Gerência Executiva de Registro de Preços, mediante Autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº _____ e seus anexos, e as propostas das empresas: 01) _____ - 1º lugar nos itens: _____; 02) _____ - 1º lugar nos itens: _____; 03) _____ - 1º lugar nos itens : _____

Fica estabelecido o Foro da Cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, por ser o foro legal, como o competente para dirimir demanda que verse sobre a utilização desta ata de registro de preços.

João Pessoa,

Conselheiro FERNANDO RODRIGUES CATÃO
Presidente

EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Empresa (nome da Empresa), devidamente inscrita no CNPJ n.º _____, sediada na (endereço completo) _____, telefone/fax e e-mail; neste ato representada por seu sócio/gerente, o Sr. _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, declara, sob as penas previstas no sub-item 4.1 do Edital e demais legislação, que preenche todas as condições de qualificação técnica, jurídica e econômico-financeira para a participação no certame, bem como, expressa total aceitação de todas as normas e condições estabelecidas no Pregão Presencial n.º _____, autorizado pelo Processo n.º _____.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo a presente.

Local e Data,

Assinatura e numero da identidade e ou CPF do representante legal da empresa

ANEXO IV – SUGESTÃO DE MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO N °
DATA DA REALIZAÇÃO:
HORÁRIO:

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. SEM ICM/ISS R\$	ESTADO DE ORIGEM	ICMS/ISS		VALOR UNITÁRIO COM ICMS/ISS R\$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL R\$
						ALIQUOTA	VALOR R\$			
TOTAL GERAL										

ANEXO V - CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, (razão social, CNPJ, endereço completo com CEP), representada neste ato pelo Sr. (responsável da licitante, elencado no contrato social ou documento equivalente, para designar procurador), nomeia seu bastante procurador o Sr.(nome completo, documento de identificação, CPF), residente e domiciliado (endereço completo com CEP), para representar a referida Empresa no procedimento licitatório – (NÚMERO DO PREGÃO) - podendo para tanto formular lances verbais, firmar declarações de vontade, manifestar interesse de recorrer, renunciar, suprir incorreções formais, assinar atas e contratos, enfim, desempenhar todos os atos necessários ao fiel desempenho do presente mandato.

Local e Data,

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º _____/2012

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, ou simplesmente TCE-PB, inscrito no CGC-MF-09.283.110/0001-82, com sede e foro na Rua Geraldo von Söhsten, 147, Jaguaribe, nesta Capital, legalmente representado por seu Presidente, **Conselheiro FERNANDO RODRIGUES CATÃO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua _____, Aptº _____, Edifício, João Pessoa-PB, portador da Cédula de Identidade (CI) _____ e do Cartão de Identificação de Contribuinte (CIC) número _____;

CONTRATADA: _____, com sede e foro na Rua _____, na cidade de _____, inscrita CNPJ sob o nº _____, inscrição Municipal nº _____, neste ato representado por seu representante legal _____, brasileiro, estado civil _____ portador da Cédula de identidade de nº _____, residente e domiciliado à _____, na cidade de _____.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

1.1. O presente contrato reger

- a) Constituição Federal (artigo 37, XXI);
- b) Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
- c) Lei Federal nº. 10.520/02.
- d) Lei Complementar 123/2006.
- e) Constituição do Estado da Paraíba.
- f) Decreto nº. 24.649/2003.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. A execução do presente Contrato será custeada com recursos financeiros por conta da dotação orçamentária, cuja classificação funcional programática é _____; Fonte: _____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1. Aplicam-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

3.1.1. Edital de **Pregão Presencial nº 007/2012 – Processo TC nº 09064/12**

3.1.2. Proposta da empresa _____, datada de ____/____/2012

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO DO CONTRATO

4.1. Constitui objeto da avença, a relacionado.

ITEM	ELÉTRICOS	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
01	Lâmpada Fluorescente Regular 20 wats T9 – fina	100 unid		
02	Lâmpada Fluorescente Regular 40 wats cx c/20 unid	60 unid		
03	Lâmpada Fluorescente Regular 32 wats cx c/20 unid	300 unid		
04	Lâmpada Compacta econômica de dois pinos – 18 wats	120 unid		
05	Lâmpada Econômica de 08 wats	40 unid		
06	Lâmpada Econômica de 09 wats	100 unid		
07	Lâmpada Econômica de 15 wats	100 unid		
08	Lâmpada Econômica de 20 wats	100 unid		
09	Lâmpada Econômica de 30 wats	100 unid		
10	Lâmpada de Vapor de Sódio de 150 wats	06 unid		
11	Lâmpada de Vapor de Mercúrio de 250 wats	06 unid		
12	Lâmpada de Vapor de Sódio de 400 wats	06 unid		
13	Reator Vapor de Sódio barra metálica de 150 wats- Base E-40-Tubular	06 unid		
14	Reator Vapor de Mercúrio de 250 wats	06 unid		

15	Reator Vapor de Sódio de 400 wats	06 unid		
16	Starter de 40 -FS4	80 unid		
17	Reator eletrônico 2/32/30W	100 unid		
18	Fita Isolante de 20 metros	20 unid		
19	Tomada elétrica (Pino Macho)	30 unid		
20	Tomada elétrica (Pino Fêmea)	20 unid		
21	Fio Cabo Flex 3/25 (nas cores azul, branco, preto e vermelho)	08 peças		
22	Fio Cabo Flex 2/20	02 peças		
23	Fio Cabo Flex 2/ ½	02 peças		
24	Interruptor de uma seção (na cor branca)	06 unid		
25	Interruptor duas seções (na cor branca)	06 unid		
26	Interruptor de três seções (na cor branca)	06 unid		
27	Tomada 2P+T (na cor branca) padrão novo	10 unid		
28	Tomada simples (na cor branca)	06 unid		
29	Extensão tripolar 2P+T - 3 metros	10 unid		
30	Extensão tripolar 2P+T - 5 metros	10 unid		
31	Extensão tripolar 2P+T - 10 metros	10 unid		
32	Pino T (modelo novo padrão)	30 unid		
33	Starter p/Lâmpada fluorescente de 40 wats	40 unid		
	HIDRÁULICOS			
34	Torneira para gel'água (na cor azul e branco não cromada)	50 unid		
35	Acionamento caixa acoplada (castelinho)	10 unid		
36	Mecanismo para caixa de descarga acoplada	10 unid		
37	Mecanismo de descarga controlada para caixa acoplada	06 unid		
38	Ducha completa	12 unid		
39	Gatilho da ducha (duchinha)	12unid		
40	Sifão sinfonado (terminal extensivo)	10 unid		
41	Torneira p/ jardim ½	06 unid		
42	Torneira p/jardim ¾	06 unid		
43	Veda rosca	10 unid		
44	Carrapeta (vedante)	50 unid		
45	Parafuso p/tampa de vaso sanitário	20 unid		
46	Assento para vaso sanitário almofadado	20 unid		
47	Xicote p/lavatório - 40 cm	05 unid		
48	Corrente plástica p/acionamento de descarga	10 unid		
49	Parafuso c/bucha para fixar vaso sanitário	12 unid		
50	Torneira p/lavatório cromada	06 unid		
51	Torneira p/ducha-parede	10 unid		
52	Bóia p/caixa de descarga acoplada	08 unid		
53	Adesivo Polytubes 75g	06 unid		

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

5.1. Pelo fornecimento do material relacionado na cláusula quarta do presente contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a pagar à **CONTRATADA**, a **importância de R\$ (_____)**, correspondente ao preço homologado no processo licitatório.

5.2. O valor a ser pago pelo fornecimento do material objeto do presente contrato pela contratada será estipulado de acordo com a apresentação, por parte da contratada, da Nota Fiscal discriminativa do material fornecido, a qual providenciará o pagamento no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

5.3. O preço proposto e aprovado no processo licitatório será nos termos da proposta da **CONTRATADA**, estando incluídos todos os custos diretos e indiretos para fornecimento do material do presente instrumento de contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência do presente contrato será de _____ (_____) dias, contados a partir da sua publicação no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado, ficando adstrito ao respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

7.1. A empresa contratada se obriga nos seguintes termos:

- a)** Fornecer o material constante na CLÁUSULA QUARTA, sempre rigorosa observância aos termos da licitação e da proposta a que vinculam, bem como as cláusulas contratuais, **no prazo de 30 (trinta) dias**, após o recebimento da Nota de Empenho;

- b) Manter durante a execução deste Instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas no processo licitatório original deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
- c) Substituir às expensas e responsabilidade o material que não estiver de acordo com as especificações, sem ônus para a contratante no todo ou em parte;
- d) Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a mão-de-obra, transporte, encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- e) Manter durante a vigência do contrato, sob as penas da Lei, a Regularidade Jurídica, Fiscal e Trabalhista, Econômico-Financeiro, a Qualificação Técnica devidamente atualizados, no Setor de Controle e Acompanhamento de Contratos;
- f) Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- g) A Contratada estará obrigada, em função de solicitação da Contratante a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO E DO PAGAMENTO

8.1. Quanto à forma de pagamento serão obedecidos os seguintes termos:

- a) O pagamento, referente ao fornecimento constante na CLÁUSULA QUARTA do presente Contrato, será efetuado através de crédito em Conta Bancária em favor da **CONTRATADA**, mediante apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- b) O prazo de pagamento será de no máximo de **30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo de cada solicitação, contados do atesto de entrega definitiva dos bens objeto das Faturas/Notas Fiscais.

Parágrafo Único – No processamento do pagamento, o Órgão Estadual competente reterá o valor corresponde ao produto resultante de 1,5% (um e meio por cento) sobre o total do pagamento, devendo repassar, em até 05 (cinco) dias, para a conta corrente do **Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo - FUNDO EMPREENDER PB, conforme determina o artigo 1º da Lei nº 9.335 c/c o artigo 3º do Decreto nº 32.086/2011.**

- c) No ato da quitação dos débitos, o valor a ser pago se manterá fixo e irrevogável segundo enérgica disposição da legislação em vigor no País, salvo os casos previstos no Art. 65, parágrafos 5º e 6º da Lei 8.666/93.
- d) A entrega deverá ser efetuada na sede do **TCE-PB**, localizado na Rua Geraldo von Söhsten, 147, Jaguaribe, nesta Capital;
- e) O recebimento do objeto da licitação se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:
 - I.** O recebimento provisório (exceto gêneros perecíveis e alimentação preparada) ocorrerá por ocasião da entrega do objeto licitado, acompanhada da assinatura da Comissão de Recebimento do órgão solicitante no canhoto da fatura/nota fiscal ou documento equivalente;
 - II.** O recebimento definitivo ocorrerá pela Comissão de Recebimento do órgão solicitante e constará de:
 - a) Verificação física dos itens adquiridos para constatar a integridade dos mesmos;
 - b) Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do edital e da proposta da contratada

8.2. A **garantia** prestada será de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato e será liberada ou restituída após a execução deste contrato.

8.3. Caso o pagamento não seja efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega do bem o valor será atualizado financeiramente, a partir da data final do período de seu adimplemento até o seu devido pagamento, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA, ou outro que venha substituí-lo.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

9.1. A **CONTRATANTE** fica obrigada á:

- a)** Efetuar os pagamentos requeridos pela **CONTRATADA**, quando se constatar o cumprimento das exigências que prescreve na Cláusula Quarta, do respectivo instrumento de contrato, pela **CONTRATADA**;
- b)** Fiscalizar e conferir o material enviado pela **CONTRATADA**;
- c)** Assegurar o livre acesso das pessoas credenciadas aos locais onde deverão ser executados os serviços de garantia, prestando-lhe os esclarecimentos pertinentes;
- d)** Comunicar imediatamente a **CONTRATADA**, qualquer defeito ou deficiência que venha constatar no material objeto desta licitação.

CLAUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O Contrato ora realizado fica submetido às hipóteses de rescisão, dispostos no art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. – A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, no período estabelecido no Edital de Licitação, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela **CONTRATANTE**:

- a)** Advertência, que será sempre por escrito;
- b)** Multas;
- c)** Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização ao **CONTRATANTE** por perdas e danos;
- d)** Suspensão temporária do direito de licitar, de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e)** Indenização à **CONTRATANTE** da diferença de custo para contratação de outro licitante;
- f)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
- g)** A multa será aplicada à razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos materiais em atraso, por dia útil de atraso no fornecimento dos materiais;
- h)** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

11.2. As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. O fornecedor, em caso de inadimplência, sujeita às penas de advertência, contidas na Cláusula Décima Primeira deste instrumento;

12.2. Aos casos omissos no presente instrumento, aplicar-se-ão as disposições contidas no Edital de Licitação e na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. Fica estabelecido o Foro da cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, por ser o foro legal, como competente para dirimir demanda que verse sobre interpretação do presente contrato.

13.2. E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 04 (quatro) vias igual teor e forma, e para um só efeito, o qual vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas abaixo arroladas.

João Pessoa, ____ de _____ de 2012.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1.a _____
Doc. _____

2.a _____
Doc. _____